



PROJETO DE LEI Nº 023/2020

Altera a redação da Lei Municipal nº 4.992, de 30 de janeiro de 2020.

Art. 1º O código da funcional programática, descrito no artigo 1º da Lei Municipal nº 4.992, de 30 de janeiro de 2020, onde se lê:

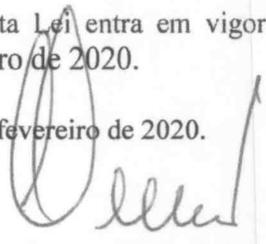
23.695.0015.2579.0000	Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu	182.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 057	Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic	
15.451.0012.2580.0000	Construção de Praça Jardim dos Bordados	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 058	Construção de Praca Jardim dos Bordados	
15.451.0012.2580.0000	Construção de Praça Jardim dos Bordados	460.952,38
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 058	Construção de Praca Jardim dos Bordados	

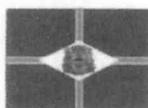
Leia-se:

23.695.0015.2595.0000	Construção e Revitalização da Orla do Rio Jacaré-Guaçu	182.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 057	Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic	
15.451.0012.2594.0000	Construção de Praça Jardim dos Bordados	20.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
01	TESOURO	
100 058	Construção de Praca Jardim dos Bordados	
15.451.0012.2594.0000	Construção de Praça Jardim dos Bordados	460.952,38
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 05 00
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
100 058	Construção de Praca Jardim dos Bordados	

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 2020.

Ibitinga, 28 de fevereiro de 2020.


CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal





JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Segue o Projeto de Lei nº 023/2020, para apreciação dos Senhores Vereadores, a respeito de correção de divergência da Lei Municipal nº 4.992, de 30 de janeiro de 2020.

Na Lei Municipal nº 4.992/2020 constam dados incorretos na descrição da funcional programática, onde nesta oportunidade efetuamos a correção dos artigos 1º, conforme texto do projeto.

A presente correção se faz necessária, a fim de realizar adequações técnicas orçamentárias em consonância com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP 2019, visando evitar desarranjos de natureza técnica e processual.

Diante das razões apresentadas, solicitamos que o projeto de lei supracitado seja apreciado em regime de Urgência Especial pelos Senhores Vereadores, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

